Re: duvida

Comissao Especial de Licitacao

qui 15/08/2019 12:38

Itens Enviados

Para:Sivaldo Gomes <sivaldogomesferreira@gmail.com>;

Cco:Michelle Prado Campos <mpmoura@se.sesc.com.br>; Luzula Melo <lmelo@se.sesc.com.br>;

Prezado,

Para fins de qualificação técnica, o edital estabelece duas modalidade de experiência anterior. Uma da empresa licitante, denominada de "capacidade técnica operacional" e disciplinada no item 8.2, alínea "b"; e a outra do responsável técnico, também conhecida como "capacidade técnico-profissional" e prescrita ali no item 8.2, alínea "c".
A prova dessas duas experiência deve ser feita mediante atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva CAT.
O atestado fornecido pela contratante da obra/serviços indicará, obviamente, qual a empresa executora. Por isso, constará tanto o nome dela quanto do responsável técnico. A Certidão de Acervo Técnica - CAT visa tão somente demonstrar que ele (o atestado) foi registrado na entidade profissional competente.

Atte.

José Robson Almeida
Consultor de Licitações do SESC.

De: Sivaldo Gomes <sivaldogomesferreira@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 14:13
Para: Comissao Especial de Licitacao <ceppe@se.sesc.com.br>; Setor de Licitacao <licitacao@se.sesc.com.br>
Assunto: duvida

no item 8.2 na letra b)
sedo que um acervo técnico ,é registrado em nome do responsável técnico e não no nome da empresa sendo assim empresa não tem acervo técnico dela .
tendo acervo técnico do responsável dela junto ao CREA

Sivaldo Gomes
+55 079 998177085

"Sonha e serás livre de espírito... luta e serás livre na vida."
Che Guevara